

**RESOLUÇÃO Nº 172/2023**  
(Publicada no Diário Oficial de 28/12/2023)

**Retifica as Resoluções nºs 07/2018 e 46/2018, que retificaram a Resolução nº 06/2013, e habilitaram a DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., aos benefícios do PROBAHIA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0004175-90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar as Resoluções nºs 07, de 04 de abril de 2018, e 46, de 30 de outubro de 2018, que retificaram a Resolução nº 06/2013, e habilitaram a DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., CNPJ nº 01.287.588/0008-45 e IE nº 085.210.716NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para excluir, a partir de 1º de janeiro de 2024, o percentual de crédito presumido de 90% do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, e o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens do ativo fixo relativos à atividade de confecções.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2023.

152ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente